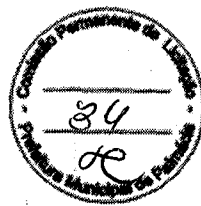


GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



MINUTA DE EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO - APROVADO PELA PGM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE – _____.2024

(Processo Administrativo nº _____.2024)

Torna-se público que o Governo Municipal de Palmácia, por meio da Pregoeira Oficial do Governo Municipal de Palmácia/CE, sediado(a) Praça 7 de Setembro – 653, Centro, Palmácia/CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 010, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PALMÁCIA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, qual seja:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
01	KIT HIGIENE E SAÚDE BUCAL COMPOSTO POR 1 LIVRO, 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL, 1 CREME DENTAL, 1 FIO DENTAL, 1 ENXAGUANTE BUCAL E 1 SACOLINHA PLÁSTICA "KIT HIGIENE E SAÚDE BUCAL COMPOSTO POR 1 LIVRO, 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL, 1 CREME DENTAL, 1 FIO DENTAL, 1 ENXAGUANTE BUCAL E 1 SACOLINHA PLÁSTICA. LIVRO - FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, COLORIDO, 104 PÁGINAS. ISBN: 978-85-5567-401-3. AUTORES: ROBERTA CARVALHO. OS DENTES; O QUE É CÁRIE? TIPOS DE LESÕES BUCAIS; O QUE É PLACA BACTERIANA? O QUE É GENGIVITE? CÂNCER DE BOCA; COMO DEVE SER FEITA A HIGIENE BUCAL; É IMPORTANTE COMER BEM; QUEM TEM MEDO DE DENTISTA? ATIVIDADES DE FIXAÇÃO. ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO OPACO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO.	UND.	1.000	R\$ 140,80	R\$ 140.800,00

PAÇO MUNICIPAL

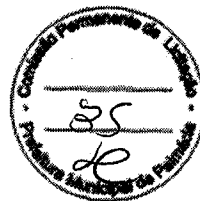
PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

30



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
	CREME DENTAL - COM 1500 PPM DE FLÚOR, SUPERPROTEÇÃO ANTICÁRIES, SABOR MENTA, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 70 GRAMAS.				
	FIO DENTAL - EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERDENTAL.				
	ENXAGUANTE BUCAL - 60ML.				
	SACOLINHA PLÁSTICA - EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 20CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO."				

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no <https://novobbmnet.com.br>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 653 - CENTRO - PALMÁCIA/CE - CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional



com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. **JUSTIFICATIVA a vedação de consórcio:** A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento/serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente.

Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 15, que permite à Gestão a vedação devidamente justificada, o que ora se depreende pelos motivos apresentados, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.6.9 deste edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer/prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações. Além do objeto que ora se pretende ser de baixa complexidade e não se vislumbrar vantagem financeira comprovada da necessidade de reunião de empresas para atingimento do objeto exposto.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

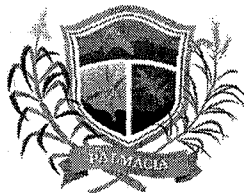
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso, bem como relatar qualquer mal funcionamento, sendo esta relação restrita ao licitante e ao provedor de sistema, não cabendo à Administração imiscuir-se nesta relação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, em especial ao referido na estimativa de preços, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 5.4. O licitante não poderá se identificar na proposta, sendo qualquer forma de identificação vedada e caso haja a constatação a proposta será imediatamente desclassificada
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.
- 5.13. No modo de disputa aberto e fechado os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

[Handwritten signature]



superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

[Handwritten signature]



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital e ainda:

6.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Conforme o Termo de Referência será exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, que será notificado pelo ambiente de troca de mensagens (*chat*), e devem ser juntados ao sistema em campo próprio no sistema, no prazo de 2 (duas) horas a partir da notificação pela Pregoeira, haja vista que o participante já conhece previamente toda a documentação necessária e já deve estar preparado para tanto.

7.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto municipal nº 010/2023.

7.1.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.1.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.2. Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos



para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em arquivo eletrônico no formato “.pdf”, observando o que segue:

7.3.1. as declarações exigidas devem ser firmadas com assinatura eletrônica qualificada, certificada pelo ICP – Brasil, por pessoa física ou jurídica, por ser a de maior confiabilidade, vide a Lei nº 14.063/2020;

7.3.2. a comprovação da regularidade perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, ao FGTS e a Justiça do Trabalho Estadual, deve ser apresentada contendo meio que possibilite sua validação em site oficial;

7.3.3. a comprovação da regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigida, deve ser apresentada contendo meio que possibilite sua validação em site oficial;

7.3.4. a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, quando exigida, deve ser apresentada contendo meio que possibilite sua validação em site oficial, e caso não haja essa disponibilidade devido a restrições do Ente Municipal, deve ser apresentada por meio de autenticação do documento realizada em Cartório de Notas digital.

7.4. A autenticação do documento realizada em Cartório de Notas digital é aquela emitida por Cartório competente em meio eletrônico e que contenha forma de validação de sua veracidade.

7.5. O licitante deverá apresentar, nos termos do item 7.3.1:

7.5.1. declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.5.1.1. Será considerado descumprimento da declaração acimaada quando o participante deixar de juntar algum documento obrigatório, ou acostar documentação inverídica, sendo aberto o devido procedimento administrativo garantida a ampla defesa e o contraditório.

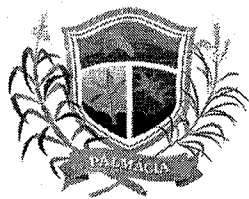
7.5.2. sob pena de desclassificação: declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

7.5.3. sob pena de inabilitação: declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.1.

7.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

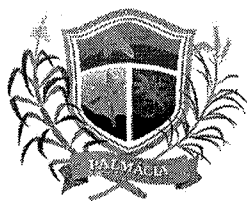
8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.1.5. **Cópia de seu documento oficial de identificação** (com foto) do Sócio(s) Administrador(es),

válido na forma da lei;

8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), inclusive quanto as contribuições previdenciárias;

8.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.2.5. Prova de Regularidade perante o FGTS;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

8.2.6.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou o lote/item, conforme o caso.

8.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11.101/2005;

8.3.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;

8.3.1.3. No caso de cooperativa, esta fica dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 8.3.1 acima.



8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) **dos 2 (dois) últimos** exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.3.2.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **No caso de empresa constituída há menos de dois anos,** admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social.

d) **No caso de empresa constituída no exercício social vigente,** admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis de abertura referentes ao período de existência da sociedade.

e) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.3.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" conste no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 – Plenário - TCU;

8.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.3.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo englobando no mínimo:

a) Balanço Patrimonial

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;



- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (art. 1º do Decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

8.3.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.3.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

8.3.8. Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor total estimado para o presente certame, em virtude do alto valor estimado para a contratação.

8.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/entregou/forneceu serviços/bens/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

8.4.1.1. O atestado pode ser apresentado em arquivo original com assinatura eletrônica qualificada, certificada pelo ICP – Brasil, ou em documento digital com autenticidade reconhecida por Cartório de Notas digital.

8.4.1.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação acima, instrumento de nota fiscal e/ou contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de futuros esclarecimentos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, **durante o prazo de 30 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

50



9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4. Havendo a apresentação das razões do recurso os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

9.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e no e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo em mídia física permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, sito na Praça 7 de Setembro, nº 653, Centro, Palmácia-CE, de segunda a sexta das 8:00h às 12:00h.

9.12. Não serão remetidos autos digitalizados em virtude da baixa capacidade operacional do setor.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

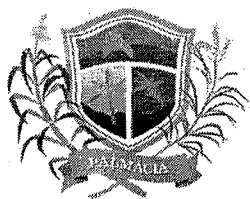
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmácia pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Palmácia.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF (UTC -3).

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

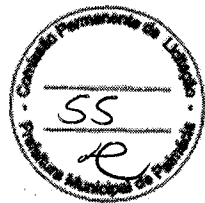
12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



GOVERNO MUNICIPAL DE **PALMÁCIA**



12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), no site da Prefeitura Municipal de Palmácia em www.palmacia.ce.gov.br, e fisicamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmácia, sito na Praça 7 de Setembro, nº 653, Centro, Palmácia-CE.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – *Sugestão para Declarações*

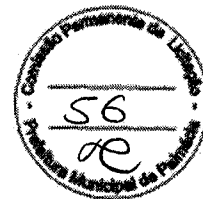
12.11.4. ANEXO IV – Sugestão para proposta de preços

Palmácia (CE), ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIO(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



12.11.5. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.5.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

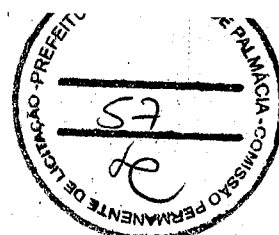
PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 653 - CENTRO - PALMÁCIA/CE - CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	5. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA: (x) Aquisição () Prestação de Serviço () Obras e Serviços de Engenharia () Locação de Imóveis () Outros
2. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:	
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA/SUB ELEMENTO DE DESPESA: 07.02.08.244.0007.2.059 - 3.3.90.30.00/3.3.90.30.22.	
4. FONTE DE RECURSOS: 1660000000- TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PALMÁCIA/CE.
2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.
3. JUSTIFICATIVA: A aquisição de kits de higiene e saúde bucal destinados aos usuários dos programas e serviços realizados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE se justifica pela importância da promoção da saúde e bem-estar da população atendida. A higiene bucal adequada é fundamental para a prevenção de diversas doenças e para a manutenção da saúde bucal, contribuindo para a qualidade de vida dos indivíduos. Além disso, a disponibilização desses kits demonstra o compromisso da Secretaria em garantir o acesso a produtos essenciais para a higiene pessoal. Os kits de higiene e saúde bucal são importantes ferramentas de educação em saúde, pois além de fornecerem os produtos necessários para a higiene bucal, também orientam os usuários sobre a forma correta de utilizá-los e a importância dos cuidados com a saúde da boca. Dessa forma, a aquisição desses kits contribui para a promoção da saúde preventiva e para a conscientização dos indivíduos sobre a importância da higiene bucal para a prevenção de cáries, doenças gengivais e outras complicações que podem afetar a saúde bucal e geral. Portanto, a aquisição dos kits de higiene e saúde bucal é uma medida essencial para garantir a saúde e bem-estar dos usuários dos programas e serviços da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE, demonstrando o compromisso da gestão pública com a promoção da saúde e a qualidade de vida da população atendida.
4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias , a contar da emissão da ORDEN DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO , nos locais e dias determinados pela solicitante.
5. DAS AMOSTRAS: 5.1. Serão solicitadas amostras do licitante provisoriamente declarado vencedor de todo o lote; 5.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (uma) unidade de cada item que compõe o lote único; 5.3. A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado ao solicitado em edital; 5.4. As amostras deverão ser enviadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o seguinte endereço: Rua Francisco de Queiroz, s/nº, Centro – Palmácia/Ce, sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em dia e horário agendados, compreendendo os dias úteis entre segunda a sexta-feira de 08:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00h, no prazo estabelecido, não



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



sendo concedida prorrogação de prazo para entrega da referida amostra sob qualquer hipótese, bem como não será permitida a substituição da amostra reprovada.

5.5. As amostras serão analisadas por uma comissão de servidores especialmente designada para fim pela autoridade competente. A comissão técnica deverá avaliar a conformidade das amostras com as especificações constantes do Termo de Referência:

5.6. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de ser considerada aprovada ou não.

5.7. Poderá ainda a Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

5.8. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) será entregue no dia seguinte pelo responsável designado pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Palmácia, na sede da comissão de licitação, no endereço Praça 7 de Setembro – 653 – Centro - Palmácia/Ce. No horário de 08:00 às 12:00 horas

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e terá a duração até **31 de Dezembro de 2024**, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 14.133/2021, alterada e consolidada.

7. DO VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais), sendo apurado pela média dos valores obtidos por meio de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras, obtidas no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <https://www.tce.ce.gov.br>.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, segundo as **ORDEN DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO** expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:

a. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo;

b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

9. CONSIDERAÇÕES: Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 14.133/2021, alterada e consolidada.

RESPONSÁVEL (IS) PELO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 11/04/2024

Ana Carine do Nascimento Feitosa
Nome: **Ana Carine do Nascimento Feitosa**

Cargo: **Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social**

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PALMÁCIA/CE.

2. DOS ITENS/LOTES:

ITEM/LOTE UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
	KIT HIGIENE E SAÚDE BUCAL COMPOSTO POR 1 LIVRO, 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL, 1 CREME DENTAL, 1 FIO DENTAL, 1 ENXAGUANTE BUCAL E 1 SACOLINHA PLÁSTICA "KIT HIGIENE E SAÚDE BUCAL COMPOSTO POR 1 LIVRO, 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL, 1 CREME DENTAL, 1 FIO DENTAL, 1 ENXAGUANTE BUCAL E 1 SACOLINHA PLÁSTICA. LIVRO - FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, COLORIDO, 104 PÁGINAS. ISBN: 978 -85-5567-401-3. AUTORES:ROBERTA CARVALHO. OS DENTES; O QUE É CÁRIE? TIPOS DE LESÕES BUCAIS; O QUE É PLACA BACTERIANA? O QUE É GENGIVITE? CÂNCER DE BOCA; COMO DEVE SER FEITA A HIGIENE BUCAL; É IMPORTANTE COMER BEM; QUEM TEM MEDO DE DENTISTA? ATIVIDADES DE FIXAÇÃO.				
01	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO OPACO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. CREME DENTAL - COM 1500 PPM DE FLÚOR, SUPERPROTEÇÃO ANTICÁRIES, SABOR MENTA, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 70 GRAMAS. FIO DENTAL - EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERDENTAL. ENXAGUANTE BUCAL - 60ML. SACOLINHA PLÁSTICA - EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 20CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO."	UND.	1.000	R\$ 140,80	R\$ 140.800,00

3. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo Referência para execução/entrega dos serviços/bens/produtos.

3.2. Os demais serviços e exigências a serem executados são os seguintes:



- a) Indicar nome, telefone(s), fax e/ou e-mail do responsável para tratar de assuntos relacionados à contratação e execução/aquisição dos serviços/produtos/itens;
- c) Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, na execução/entrega dos serviços/produtos/itens;
- d) Ressarcir eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução/entrega dos serviços/produtos/itens;
- e) Adotar critérios de segurança alimentar, tanto para os empregados, quanto para a execução/entrega dos serviços/produtos/itens, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho ou prejuízo a terceiros;
- f) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais/produtos até o(s) local(is) de entrega;
- g) A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela empresa contratada. A Secretaria poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado/contratado;
- h) Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do item, ou sempre que o Município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do Município ou Estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, às custas da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir, no prazo de 24 horas o(s) produto(s) irregulares pela marca ou produto que o Município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

4.DAS OBRIGAÇÕES:

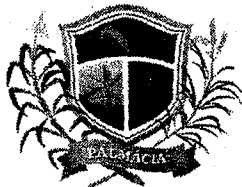
4.1.DA CONTRATANTE:

- a) Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na entrega/prestação dos bens/serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto.

4.2.DA CONTRATADA:

- a) Os equipamentos a serem utilizados para a entrega dos bens/produtos licitados deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- b) Entregar os bens contratados em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos produtos, com trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- i) Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/serviço entregue/executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade;

Handwritten mark or signature.



5. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

5.1. Os produtos/bens/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados em estrita conformidade com as normas técnicas, atendidas as especificações e demais elementos constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, incluindo verificação dos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão ser entregues em 05 (cinco) dias, contados da autorização de ordem de compra, nos locais determinados pela Secretaria da Solicitante.
- b) O pessoal responsável pela entrega deverá estar devidamente uniformizado e em boas condições de higiene.
- c) O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.
- d) A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela empresa contratada. A Prefeitura poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado/contratado.
- e) Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do alimento, ou sempre que o Município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do Município ou Estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, à custa da contratada, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir no prazo de 24 horas o(s) produto(s) irregular(es) pelo que o Município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DAS ENTREGAS

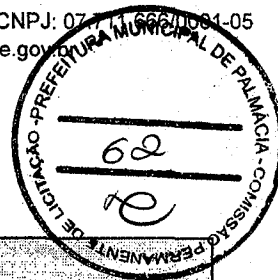
- 6.1. A gestão do contrato, fiscalização e programação necessária a execução dos serviços/entregas será efetuada por servidor designado pela Secretaria Solicitante, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.
- 6.2. Os recebimentos serão fiscalizados, aferidos e acompanhados pela Secretaria Contratante, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados ou recebimentos.
- 6.3. A Secretaria requisitante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo a entrega/execução dos itens/bens/produtos em qualquer fase.

7. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

- 7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou/entregou/forneceu serviços/bens/produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- 7.2 O atestado pode ser apresentado em arquivo original com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, ou em documento digital com autenticidade reconhecida por Cartório de Notas digital.
- 7.3 Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação acima, instrumento de nota fiscal e/ou contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de futuros esclarecimentos.

Ana Carine do Nascimento Feitosa
Ana Carine do Nascimento Feitosa

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP-24.03.21 E20-01 - DATA: 21/03/2024	
Responsável:	ANA CARINE DO NASCIMENTO FEITOSA
Categoria:	MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PALMÁCIA/CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública referente à aquisição de kits de higiene e saúde bucal para os usuários dos programas e serviços da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. Nesse sentido, a licitação para a aquisição dos kits deverá seguir os procedimentos simplificados estabelecidos para esse tipo de objeto, visando garantir a eficiência e economicidade na contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos kits de higiene e saúde bucal se faz necessária para garantir a promoção da saúde e bem-estar dos usuários dos programas e serviços da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE. A aquisição desses materiais é fundamental para a prevenção de doenças bucais e a manutenção da higiene pessoal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida. A realização de licitação para a compra dos kits é uma exigência da Lei 14.133 de licitações, garantindo a transparência e a legalidade do processo de aquisição.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição de kits de higiene e saúde bucal para os usuários dos programas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133. Essa medida visa garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O fornecedor deve apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, conforme previsto na lei de licitações.
2. Os kits de higiene e saúde bucal devem atender às especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação.
3. O fornecedor deve comprovar a capacidade técnica e operacional para fornecer os produtos dentro do prazo estipulado.
4. O preço dos kits deve ser compatível com o mercado e estar de acordo com a planilha de custos apresentada no processo licitatório.
5. A empresa vencedora da licitação deve garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como a sua entrega de forma adequada e segura.
6. A contratação deve ser realizada de forma transparente e em conformidade com os princípios da administração pública, garantindo a igualdade de condições a todos os participantes do certame.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam às especificações técnicas dos kits de higiene e saúde bucal.
2. Elaborar o termo de referência com as exigências e quantidades necessárias para a aquisição dos kits.
3. Realizar o processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
4. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores selecionados.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para garantir o cumprimento das

cláusulas estabelecidas.

6. Realizar a análise e a negociação das propostas recebidas, visando a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração.
7. Assinar o contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as obrigações de ambas as partes e os prazos de entrega dos kits.
8. Acompanhar a execução do contrato, verificando a qualidade dos produtos fornecidos e garantindo a satisfação dos usuários dos programas e serviços da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado para a aquisição de kits de higiene e saúde bucal, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE deve buscar informações sobre os fornecedores que atuam nesse segmento, verificando a qualidade dos produtos oferecidos, os preços praticados e a capacidade de atendimento da demanda. Além disso, é importante realizar uma pesquisa de preços em diferentes empresas para garantir a obtenção dos melhores custos para a administração pública.

A análise do mercado fornecedor é fundamental para garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório, conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas. Dessa forma, a Secretaria poderá realizar uma contratação eficiente e econômica, assegurando a qualidade dos kits de higiene e saúde bucal destinados aos usuários dos programas e serviços oferecidos, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar da população atendida.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant
KIT HIGIENE E SAÚDE BUCAL COMPOSTO POR 1 LIVRO, 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL, 1 CREME DENTAL, 1 FIO DENTAL, 1 ENXAGUANTE BUCAL E 1 SACOLINHA PLÁSTICA "KIT HIGIENE E SAÚDE BUCAL COMPOSTO POR 1 LIVRO, 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL, 1 CREME DENTAL, 1 FIO DENTAL, 1 ENXAGUANTE BUCAL E 1 SACOLINHA PLÁSTICA. LIVRO - FORMATO: 20,5 X 27,5 CM, COLORIDO, 104 PÁGINAS. ISBN: 978-85-5567-401-3. AUTORES: ROBERTA CARVALHO. OS DENTES; O QUE É CÁRIE?; TIPOS DE LESÕES BUCAIS; O QUE É PLACA BACTERIANA?; O QUE É GENGIVITE?; CÂNCER DE BOCA; COMO DEVE SER FEITA A HIGIENE BUCAL; É IMPORTANTE COMER BEM; QUEM TEM MEDO DE DENTISTA?; ATIVIDADES DE FIXAÇÃO. ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS HOMOGÊNEOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO OPACO, MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. CREME DENTAL - COM 1500 PPM DE FLÚOR, SUPERPROTEÇÃO ANTICÁRIES, SABOR MENTA, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 70 GRAMAS. FIO DENTAL - EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGEM POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS. FIO DE RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE AO DESFIAMENTO E ROMPIMENTO, SUAVE PARA GENGIVAS E DEDOS, EFICAZ NA REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA INTERDENTAL. ENXAGUANTE BUCAL - 60ML. SACOLINHA PLÁSTICA - EM PVC 0,20MM DE ESPESSURA, MEDINDO 12 X 20CM, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO."	UNIDADE	1000

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
-----------	-------	-------	-----------------	-----------------

KIT HIGIENE E SAÚDE BUCAL COMPOSTO POR 1 LIVRO, 1 ESCOVA DENTAL INFANTIL, 1 CREME DENTAL, 1 FIO DENTAL, 1 ENXAGUANTE BUCAL E 1 SACOLINHA PLÁSTICA	UNIDADE	1000	140,80	140.800,00
---	---------	------	--------	------------

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil oitocentos reais)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública de aquisição de kits de higiene e saúde bucal destinados aos usuários dos programas e serviços realizados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE consiste na realização de um processo licitatório conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A licitação deverá ser realizada de forma transparente e competitiva, visando garantir a melhor proposta para a aquisição dos kits, que devem atender às necessidades dos usuários e garantir a qualidade dos produtos fornecidos. A empresa vencedora deverá fornecer os kits dentro do prazo estabelecido e com a devida qualidade, garantindo assim a satisfação e o bem-estar dos beneficiários dos programas e serviços da Secretaria.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública referente à aquisição de kits de higiene e saúde bucal para os usuários dos programas e serviços realizados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE, concluímos que a contratação é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina. A oferta desses kits é de extrema importância para a promoção da saúde bucal e higiene pessoal dos beneficiários dos programas sociais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população atendida.

Além disso, a aquisição dos kits de higiene e saúde bucal demonstra o compromisso da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE com a saúde preventiva e o cuidado com a população mais vulnerável. A disponibilização desses produtos essenciais reforça a importância da prevenção de doenças bucais e a promoção da saúde como um todo, garantindo assim um atendimento mais completo e humanizado aos usuários dos programas e serviços sociais.

Portanto, considerando a relevância dos kits de higiene e saúde bucal para a promoção da saúde e bem-estar dos beneficiários dos programas sociais, concluímos que a contratação é adequada e atende de forma satisfatória à necessidade a que se destina, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população assistida pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos kits de higiene e saúde bucal destinados aos usuários dos programas e serviços da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE não pode ser entregue de forma fracionada, garantindo a integralidade dos produtos. Além disso, a entrega deve ser imediata após a contratação, visando atender de forma rápida e eficiente as necessidades dos beneficiários.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento para a aquisição de kits de higiene e saúde bucal para os usuários dos programas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE foi realizado através do DFD, documento de formalização da demanda. Em seguida, foi feita a cotação dos fornecedores e elaborado o ETP, estudo técnico preliminar, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Todo o processo de contratação e planejamento foi realizado de forma transparente e dentro dos trâmites legais.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos kits de higiene e saúde bucal tem como objetivo principal garantir a promoção da saúde e bem-estar dos usuários dos programas e serviços realizados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE. Com a aquisição desses materiais, busca-se proporcionar condições adequadas de higiene bucal para a população atendida, contribuindo para a prevenção de doenças e a promoção da qualidade de vida.

Além disso, a contratação desses kits também visa atender às exigências da Lei 14.133 de licitações, que estabelece critérios e procedimentos para a realização de contratações públicas de forma transparente e eficiente. Dessa forma, a aquisição dos materiais de higiene e saúde bucal será realizada de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Por fim, ao garantir o fornecimento dos kits de higiene e saúde bucal, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE demonstra seu compromisso com a promoção da saúde e o bem-estar da população atendida, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o fortalecimento dos programas e serviços oferecidos pelo órgão.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação para a aquisição de kits de higiene e saúde bucal destinados aos usuários dos programas e serviços realizados pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE é de extrema importância para garantir a promoção da saúde e bem-estar da população atendida.

A Lei 14.133 de licitações estabelece princípios como a busca pela eficiência, transparência, isonomia, competitividade, sustentabilidade, entre outros, que devem ser observados em todo o processo de contratação pública. Nesse sentido, a aquisição dos kits de higiene e saúde bucal deve ser realizada por meio de um processo licitatório que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Para garantir a viabilidade da contratação desse objeto, é fundamental que o edital de licitação seja elaborado de forma clara e objetiva, estabelecendo os critérios de seleção, as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, os prazos de entrega, entre outras informações relevantes. Além disso, é importante que seja garantida a participação de fornecedores de forma igualitária, assegurando a competitividade e a obtenção do melhor preço para a administração pública.

A contratação dos kits de higiene e saúde bucal deve ser realizada considerando a qualidade dos produtos, a adequação às necessidades dos usuários atendidos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, bem como a sustentabilidade ambiental, buscando produtos que sejam ecologicamente corretos e que não gerem impactos negativos ao meio ambiente.

Portanto, a contratação dos kits de higiene e saúde bucal atende aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações, garantindo a eficiência na prestação dos serviços públicos, a transparência nos processos de contratação, a isonomia entre os fornecedores, a competitividade na seleção das propostas e a sustentabilidade ambiental. Assim, a contratação desse objeto é viável e contribui para a melhoria da

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de kits de higiene e saúde bucal pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Palmácia/CE pode gerar impactos ambientais significativos. A produção em larga escala desses kits pode resultar em um aumento da geração de resíduos sólidos, principalmente plásticos, que muitas vezes não são devidamente descartados e acabam poluindo o meio ambiente.

Além disso, a extração de matérias-primas para a fabricação dos produtos dos kits pode causar danos à biodiversidade e aos ecossistemas naturais. O transporte dos materiais também contribui para a emissão de gases de efeito estufa, agravando o problema das mudanças climáticas.

Uma possível solução para minimizar esses impactos ambientais seria a busca por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção, como a utilização de materiais reciclados e biodegradáveis. Além disso, a conscientização dos usuários dos programas e serviços sobre a importância do descarte correto dos resíduos também é fundamental para reduzir o impacto ambiental gerado pelos kits de higiene e saúde bucal.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente, ou seja, suas partes estão intrinsecamente ligadas e influenciam umas às outras de forma mútua. Isso significa que qualquer mudança em uma parte do objeto terá impacto direto nas demais, ressaltando a importância de considerar o todo ao analisar suas partes.

Palmácia-CE, 11 de Abril de 2024.

Ana Carine do Nascimento Feitosa
Ana Carine do Nascimento Feitosa
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 635 - CENTRO - CEP: 62780-000 - PALMÁCIA/CE CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: - Email: compras@palmacia.ce.gov.br - Site: palmacia.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmpalmacia/etp>

CHAVE: e205ee2a5de471a70c1fd1b46033a75f



CD



GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

1. MAPA DE RISCOS

Este Mapa de Risco utiliza os riscos previamente debatidos e aprovados pela equipe de planejamentos, e inclui os riscos inerentes ao processo de planejamento e formalização da contratação. Entende-se por ação preventiva, ações a serem tomadas, com base no desenho do mapa de riscos, de forma a prevenir a ocorrência dos riscos.

Ações de contingência, no entanto, são ações a serem tomadas na ocasião dos danos começarem a ocorrer com a materialização dos riscos previstos.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E EDITAL.

GERENCIAMENTO DE RISCOS SELECIONADOS

RISCO 05:	FORNECEDOR APRESENTA VALOR BEM MENOR QUE O DE MERCADO E PEDE REAJUSTE		
PROBABILIDADE:	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

ID	Dano	
1	Não ter o bem/serviço. Necessidade de nova licitação. Fuga de orçamento disponibilizado. Quebra de planejamento. Descontinuidade do serviço à população.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Diligência na licitação (memória dos cálculos). Prever em edital margem e possibilidades de reajuste. Abertura de procedimento e sanção (jurisprudência).	Licitação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Negociação. Preparar nova licitação. Notificar a empresa.	Gestores
RISCO 07:		RECUSA DO GESTOR EM SOLICITAR BEM/SERVIÇO VIA CONTRATO, EM VIRTUDE DO SUPOSTO BAIXO VALOR CONTRATADO.
PROBABILIDADE:		() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixo () Médio (X) Alto
ID	Dano	
1	Contratação de outro fornecedor por dispensa, burlando a regra geral, que é licitar. Contratação de outro objeto diverso para pagamento.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa de preços locais. Melhorar o edital.	Gestor
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Avaliar o déficit em relação ao preço licitado e pagar o ajustado. Caso não tenha havido pagamento, deixar para o gestor pagar (o novo procedimento). Em caso de pagamento, abrir procedimento administrativo para devolução.	Gestor / CGM
RISCO 08:		SUPERFATURAMENTO
PROBABILIDADE:		() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO:		() Baixo () Médio (X) Alto





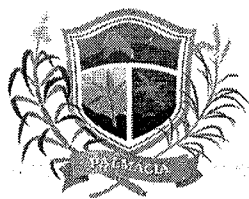
GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA

ID	Dano		
1	Dano ao erário. Suposta prática de crime. Ilícito administrativo. Lesão à comunidade atendida. Escassez de recursos.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Recebimento somente em horário pré-estabelecido. Conferir o recebimento. Registro fotográfico no almoxarifado documentado e assinado. Fiscalização periódica (amostragem) da CGM/Gestor. Sistema informatizado.	Almoxarifado / CGM / Gestores e servidores	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Notificação para entrega/prestação dos produtos/serviços. Ou ressarcimento do valor. Abrir procedimento contra fornecedor e cadeia de recebimento local para investigação.	Gestor / CGM / PGM	
RISCO 09:		SOBREPREGO	
PROBABILIDADE:		(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:		() Baixo () Médio (X) Alto	
ID	Dano		
1	Prejuízo ao erário. Deixando de alocar recursos onde é necessário.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1	Elaborar pesquisa de preços, com valores atualizados, do mercado local/regional, com fito de evitar divergências regionais. Possibilitar a ampla concorrência.	Setor de cotação	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Realizar constante verificação e análise de preços de mercado durante o decorrer da execução do contrato. Reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro com vista a reduzir os valores. Realizar novo certame. Rescindir o contrato.	Gestores Fiscais de contrato CGM	
RISCO 11:		FORNECEDOR DESCUMPRE O CONTRATO (NÃO ENTREGA O PRODUTO/SERVIÇO)	
PROBABILIDADE:		(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:		() Baixo () Médio (X) Alto	

ID	Dano		
1	Ausência da prestação do serviço afetado. Prejuízos à gestão e à população. Dispendio em nova licitação, procedimento administrativo, etc.		
ID	Ação Preventiva		Responsável
1	Estabelecer punições no edital. Planejar melhor a demanda.		
ID	Ação de Contingência		Responsável
1	Sancionar de forma pedagógica quem incorrer no descumprimento.		
RISCO 12:		ATRASSO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE:		() Baixa (X) Média (.) Alta	
IMPACTO:		() Baixo (X) Médio () Alto	
ID	Dano		
1	Demora na disponibilização da solução, não cumprimento dos prazos previsto.		
ID	Ação Preventiva		Responsável
1	Acompanhamento e suporte às áreas requisitantes; definir cronograma de trabalho, definindo prazos a cada setor.		CGM
ID	Ação de Contingência		Responsável
1	Estudo de contratação temporária para suprir eventual demanda urgente; cobrança dos setores para cumprimento dos prazos.		CGM

		PROBABILIDADE		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO	BAIXO			
	MÉDIO		1	
	ALTO	1	2	





GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A Prefeitura Municipal de Palmácia, por intermédio do(a)
(órgão contratante), ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a)
pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de
de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no
CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no
contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo
em vista o que consta no processo epigrafado e em observância às disposições da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021, no Decreto municipal nº 010/2023, e demais legislação aplicável, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN	V. UNIT	V. TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade
competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,
permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

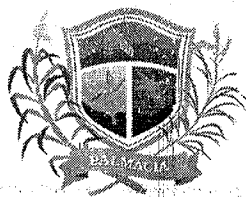
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO - 653 - CENTRO - PALMÁCIA/CE - CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 - CGF Nº 06.920.202-8

10



2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de fornecimento e serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

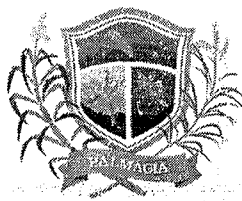
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

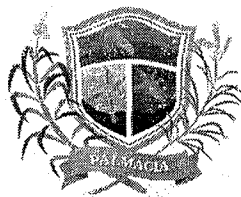
8.1. São obrigações do Contratante



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *até 10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *até 10 (dez) dias*.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias, se for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento a prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a



Seguridade Social, ao FGTS-CRF, a Justiça do Trabalho; e a Fazenda Estadual e/ou a Municipal, a depender do exigido em edital e Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *No caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, o contratado deve ainda:*

9.18.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18.2. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

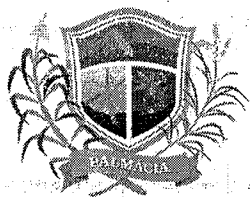
9.18.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18.4. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.18.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em virtude da baixa complexidade do objeto, tratando-se de aquisição simples de itens fungíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

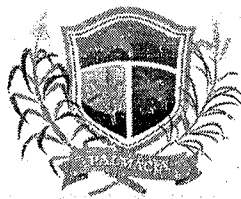
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

--	--	--

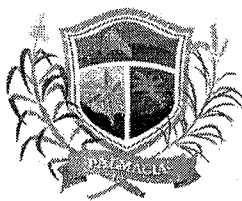
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

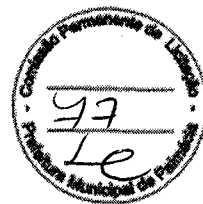
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto municipal nº 010/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, nos termos do Acórdão TCU nº 2569/2018, bem como normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



**GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA**



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., com sede na....., e-mail:....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins que:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, junto ao Município de PALMÁCIA, Estado do Ceará, que:

- a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **declara que atende aos requisitos de habilitação, e que no caso de descumprimento de algum dos requisitos exigidos responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.**

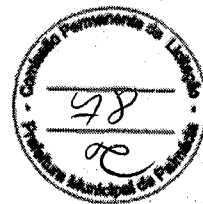
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)



GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA.

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-____.2024**

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE E SAÚDE BUCAL, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

ITEM UNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: Até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.

Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração;
- seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

Obs: Devendo ser assinada pelo representante legal somente na Proposta adequada (final).

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (<https://www.novobbmnet.com.br>) em PDF

PAÇO MUNICIPAL

PRAÇA 7 DE SETEMBRO – 653 – CENTRO – PALMÁCIA/CE – CEP. 62780-000.

CNPJ Nº 07.711.666/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

100